



AUTÓGRAFO N.º 060/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Autoriza o Município de Formosa a realizar Convênio de cooperação mútua com a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER, objetivando a conjugação de esforços para a execução de um Plano de Trabalho de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a realizar Convênio de cooperação mútua com a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER, objetivando a conjugação de esforços para a execução de um Plano de Trabalho de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no Município de Formosa.

Art. 2º O referido convênio terá como objetivo a implantação no Município de Formosa de serviços de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, com pessoal capacitado, sem caráter de exclusividade, com vistas ao incremento técnico e melhor atendimento ao produtor rural formosense, prioritariamente a agricultura familiar, integrados e outros programas julgados necessários ao desenvolvimento rural sustentável, na forma estabelecida pelo Plano de Trabalho.

Art. 3º Para fins de viabilidade e manutenção do convênio fico o ente conveniado, EMATER obrigado a apresentar ao conveniente, Município de Formosa os seguintes instrumentos nos seguintes prazos:

Secretário Geral



AUTÓGRAFO N.º 060/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

I - até o dia 30 de novembro de cada ano, o plano de trabalho elaborado para o ano subsequente, previamente discutido com a sociedade civil, entes públicos e privados, devidamente organizados, e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, no qual fará apresentar todos os documentos que comprovem a efetiva realização das discussões, quais sejam, atas, listas de presença e outros;

II - até o dia 31 de dezembro de cada ano, o relatório de serviços realizados no exercício, conteúdo toda documentação probatória de sua efetiva realização bem como relação nominal dos beneficiados/atendidos e a extensão de sua cooperação.

Art. 4º Fica autorizado o Município de Formosa a arcar com as despesas de manutenção do convênio com a EMATER, nas formas e extensões do respectivo Plano de Trabalho, que será parte integrante desta.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Formosa, 21 de agosto de 2017.


LUZIANO MARTINS DE ARAUJO

Presidente da Câmara


ROBERTA SOARES DE BRITO

1ª Secretária

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.


EDSONEY CALDEIRA NUNES

Secretário Geral